



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

#### **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, CNPJ/MF nº 14.768.944/0001-18, com sede à Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, tornam público que realizarão Pregão Presencial objetivando a aquisição de Gás de cozinha – 13 k e Água mineral – 20 litros, para atender as demandas da SEMED, Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAG, Viveiro Municipal, SEMTADES, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Unidades de Saúde, CAPS, Vigilância em Saúde e CREFNEIVA, da SEMAD e da Sede desta Prefeitura, conforme Termos de Referência, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os processos nºs 4.442/2017, 4.691/2017, 5.264/2017, 0283/2018 e 1.015/2018, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela portaria nº 10.403 de 02 de Janeiro de 2018, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1 - Modalidade:** Pregão Presencial - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**2 - Processos Administrativos** nº 4.442/2017, nº 4.691/2017, nº 5.264/2017, nº 0283/2018 e nº 1.015/2018.

**3 - Repartições Interessadas:** Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAG, Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**4 - Tipo de Licitação:** Menor Preço

**5 - Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

**6 - Objeto:** Aquisição de Gás de cozinha – 13 k e Água mineral – 20 litros, para atender as demandas da SEMED, Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental, Secretaria Municipal de Agricultura, Viveiro Municipal, SEMTADES, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, SEMSA, Unidades de Saúde, CAPS, Vigilância em Saúde, CREFNEIVA, Secretaria Municipal de Administração e a Sede desta Prefeitura, conforme Termos de Referência.

**7 - Dotação Orçamentária:**

#### **SEMED**

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1212200022.003**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11010000** – Ficha: **0000234**



Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1236500172.036**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11010000** – Ficha: **0000296** – **Educação Infantil**

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1236100172.034**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11010000** – Ficha: **0000270** – **Educação Fundamental**

#### **SEMAG**

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **2012200022.003**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000400**

#### **FMS**

Órgão: **033** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1012200022.003**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000006**

#### **FMS**

Órgão: **033** – Unidade: **103** – Programa de trabalho: **1030200322.100**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000063** - **CAPS**

#### **FMS**

Órgão: **033** – Unidade: **105** – Programa de trabalho: **1030400342.111**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000115** – **Vigilância Sanitária**

#### **FMS**

Órgão: **033** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1030100312.093**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000042** – **ESF, PACS e Saúde Bucal**

#### **FMS**

Órgão: **033** – Unidade: **103** – Programa de trabalho: **1030200322.101**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000072** – **Reabilitação Física**

#### **FMAS**

Órgão: **028** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **0812200252.064**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000015**

#### **SEMAD**

Órgão: **021** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **0412200022.003**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000047**

## **II - SESSÃO PÚBLICA**

---

**Pregão Presencial nº 010/2018.**

**Dia: 04/04/ 2018**

**Horário do Protocolo: Até as 08h 50min**

**Horário do Credenciamento: às 09 hs**

**Horário da Abertura: 09 horas.**

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.



1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) ou providenciar cópia que estará à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou através de solicitação por e-mail: [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br), nos dias úteis (segunda a sexta-feira) das 12h às 18h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, no Jornal A Tribuna, no Diário Oficial dos Municípios e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3258-4707. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4 - No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2 - Não poderão participar da presente Licitação:**



- a) As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

#### **IV - CREDENCIAMENTO**

---

---

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no ITEM II para a sessão pública do Pregão, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

2 - Uma vez encerrado o horário do credenciamento previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3- As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

4 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.



6 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II**.

7 - As licitantes Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por intermédio de seus representantes, apresentarão, ainda, na fase de credenciamento, declaração de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo - ANEXO III.

8 - Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que **deverá ser emitida nos últimos 90 (Noventa) dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.**

**9 - As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação a Pregoeira ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento deixando de apresentar o solicitado nos itens 7 e 8 deste Edital, estarão automaticamente desclassificados, não podendo prosseguir no certame.**

10 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO IV**.

11 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.

12 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão.

13 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 - Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

**Pregão Presencial nº 010/2018**

Razão Social

CNPJ

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

**Pregão Presencial nº 010/2018**

Razão Social

CNPJ

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### VI - PROPOSTA DE PREÇO

#### 1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

c) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

d) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Preço Unitário e Total.

e) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

f) deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a PMJN.



4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da MARCA, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicado.

#### **8 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo I, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

#### **VII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

---

1 - Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez



por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - A Pregoeira convidará, individualmente, as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13 - A Pregoeira poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município de João Neiva/ES.

14 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.

15 - Se a Pregoeira entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.





## VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por algum dos membros da CPL, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, **antes** da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

### 5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) **Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH do(s) sócio(s) autenticado(s).**

**NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.**

**Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.**

### 6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FAC - Ficha de Atualização Cadastral**) **OU** Municipal (**Alvará de Localização e Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;



- e) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;
- h) Alvará do Corpo de Bombeiros;
- i) Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP);

#### **7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO;

#### **8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

8.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;



d) Sociedade criada no exercício em curso: Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

8.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.3. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes, **assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**8.2 - Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

## **9 - REGULARIDADE SOCIAL**

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO - ANEXO VII.**

### **OBSERVAÇÕES:**

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

7 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

**Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.**

## **IX - RECURSOS**

---

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas



para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Superior competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior.

## **XI - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

---

1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;



3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **XII - DO CONTRATO**

---

1 - O Setor de Licitações e Contratos da municipalidade convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.

5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

## **XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

13.1 - A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

13.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quanto a CONTRATADA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

- a) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a Terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

13.2 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura municipal de João Neiva, pelo prazo de 06(seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

13.3 – Quando o objeto não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.

13.4 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade.

13.5 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

13.6 – Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

13.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

13.8 – Poderá ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

### **XIV – ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO**

---

1 - As informações relativas ao fornecimento do objeto e prestação de serviço serão fornecidas pelas Secretarias requisitantes.

### **XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a



pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

**2 - A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº 010/2018).**

3 – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de João Neiva a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de João Neiva, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6 – O Município de João Neiva-ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8 – O Município de João Neiva/ES, poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

## **XVI – REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

---

1 – Os preços não serão reajustados, a não ser nos casos previstos em lei.

2 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

3 – A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

4 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.





## **XVII – PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

---

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

1 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da PMJN/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

4 - Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência e Especificação do objeto

Anexo II – Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo III – Declaração de Porte da Empresa (modelo)

Anexo IV – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (modelo)

Anexo V – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo)

Anexo VI – Proposta de Preço (modelo)

Anexo VII – Declaração de Comprometimento (modelo)

Anexo VIII – Minuta do Contrato

João Neiva/ES, 20 de Março de 2018.

**MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA**  
**Pregoeira Oficial**



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA - SEMED

#### 1. OBJETO

Aquisição de gás de cozinha e Água mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), bem como as necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de João Neiva.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Aquisição desses produtos faz-se necessária, tendo em vista as demandas dessa Secretaria no atendimento as atividades relacionadas a Educação e ao Desporto e também as demandas das unidades de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no que refere a alimentação escolar que é de extrema necessidade no processo educacional dos alunos e ainda destacando que para o preparo dessa alimentação faz-se necessário a aquisição de gás de cozinha, conforme quantidade e especificações descritas na planilha abaixo.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os produtos adquiridos obedecerão às seguintes especificações e quantidades, descritas na tabela abaixo:

##### Para atender a SEMED

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT
01	Gás de cozinha; composição básica: propano e butano, altamente toxico e inflamável; fornecido em botijão de aço de 13Kg; forma de fornecimento: com troca por cilindro vazio.	20 unidades
02	Água mineral natural, acondicionada em garrafão de policarbonato com capacidade para 20 Litros.	170 unidades

##### Para atender as Escolas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT
01	Gás de cozinha; composição básica: propano e butano, altamente toxico e inflamável; fornecido em botijão de aço de 13Kg; forma de fornecimento: com troca por cilindro vazio.	350 unidades

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no local, data e horário, conforme descrito nas pré-requisições emitidas pela SEMED e ordem de compra da Prefeitura Municipal de João Neiva.

4.2. Na ocasião da entrega, os produtos serão avaliados, tendo em vista a sua aceitabilidade ou não.

4.3. Caso ocorra a devolução integral e/ou parcial, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) minutos para realizar a nova entrega, sem qualquer ônus para a administração.

4.4. A periodicidade da entrega ocorrerá, conforme demanda da SEMED.



4.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sem qualquer alteração, conforme especificados.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal.

5.2. Para efeito de pagamento os produtos deverão ser aceitos e atestados, o recebimento pelo servidor responsável da SEMED.

5.3. Na nota fiscal é necessário a apresentação do número da conta bancária, agência a qual a Prefeitura Municipal de João Neiva (PMJN), realizará a transferência. Vale destacar que a conta deve ser da contratada.

5.4. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de transferência financeira.

#### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas inerentes a esse objeto Contratual ocorrerão por meio de Recurso Próprio ou dos 40% do FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação.

#### **7. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1. Entregar os produtos respeitando o disposto no item 3 e 4 do referido Termo de Referência.

7.2. Cumprir o disposto no item 5.

7.3. Caso seja detectado alguma danificação no produto, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.4. Zelar pelo cumprimento do descrito nesse Termo de Referência.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos adquiridos.

8.3. Proceder a avaliação dos produtos fornecidos pela Contratada quanto à sua quantidade, qualidade e especificações.

8.4. Atestar o recebimento dos produtos.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

9.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela servidora Eliane Mary Modenesi ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

#### **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura.

#### **11. DAS PENALIDADES**

O não cumprimento do contrato está sujeito as penalidades previstas em Leis.



### **TERMO DE REFERÊNCIA - SEMAG**

#### **1. OBJETO**

Aquisição de gás de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do Viveiro Municipal, para o exercício de 2018.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A Aquisição desse produto se faz necessária, tendo em vista as demandas desse Secretaria e do Viveiro Municipal no atendimento aos munícipes e as atividades relacionadas a/ao mesma(o).

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O produto adquirido obedecerá às seguintes especificações e quantidades, descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT
01	Gás de cozinha; composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão de aço de 13Kg; forma de fornecimento: com troca por cilindro vazio.	12 unidades

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no local, data e horário, conforme descrito nas pré-requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e ordem de compra da Prefeitura Municipal de João Neiva.

4.2. Na ocasião da entrega, os produtos serão avaliados, tendo em vista a sua aceitabilidade ou não.

4.3. Caso ocorra a devolução integral e/ou parcial, a contratada terá p prazo de 5(cinco) minutos para realizar a nova entrega, sem qualquer ônus para administração.

4.4. A periodicidade da entrega ocorrerá, conforme demanda da SEMAG.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal.

5.6. Para efeito de pagamento os produtos deverão ser aceitos e atestados, o recebimento pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.7. Na nota fiscal é necessário a apresentação do número da conta bancária, agência a qual a Prefeitura Municipal de João Neiva (PMJN), realizará a transferência. Vale destacar que a conta deve ser da contratada.

5.8. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de transferência financeira.

#### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.2. As despesas inerentes a esse objeto Contratual ocorrerão por meio de Recurso Próprio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

#### **7. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**



7.1. Entregar os produtos respeitando o disposto no item 3 e 4 do referido Termo de Referência.

7.2. Cumprir o disposto no item 5.

7.3. Zelar pelo cumprimento do descrito nesse Termo de Referência.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos adquiridos.

8.3. Proceder a avaliação dos produtos fornecidos pela Contratada quanto à sua quantidade, qualidade e especificações.

8.4. Atestar o recebimento dos produtos.

**9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

9.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e essa designará o servidor responsável para esse fim.

**10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de Dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 8.666/93.



## **TERMO DE REFERÊNCIA - SEMTADES**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás de Cozinha – 13kg para atender essa Secretaria, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente licitação visa à reposição de Gás de Cozinha – 13kg para atender essa Secretaria, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.

### **3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O prazo para entrega do Objeto licitado, deverá ser de forma parcelada, conforme solicitação da SEMTADES, no prazo de 05(cinco) dias após emissão de Ordem de Compra, devendo a entrega ocorrer na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29.680-000 – João Neiva/ES.

3.2. A fiscalização e aceitação do Objeto, ficará sob a responsabilidade da Servidora Samira Rampinelli Schiavon Nardi que comunicará a Secretária Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social o que vier a ocorrer.

### **4. PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado pelo prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal.

4.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminado e acompanhada da Ordem de Compra.

4.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontra-se irregular.

4.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.5. O pagamento será utilizado Recurso Próprio.

### **5. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

5.1. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Compra, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior.

5.2. Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

5.3. O descumprimento, injustificado, do prazo fixado no item acima, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.4. Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução.



5.5. Substituir no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o material que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativos e qualidade apresentadas e aprovadas.

5.6. Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.7. Entregar o material conforme especificado dentro do prazo e condições especificadas neste Termo, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

5.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido.

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.4. Serão considerados para efeito de pagamento as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do item 4 deste Termo de Referência.

#### **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir da assinatura do contrato.

#### **8. MATERIAIS**

10.1. Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mencionadas conforme abaixo:

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Abastecimento de Gás - 13kg	Unid.	60



### **TERMO DE REFERÊNCIA - SEMSA**

#### **1. OBJETO**

O objeto da presente licitação, será a aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades de diversos setores desta Secretaria.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição do objeto discriminado no item 3, tem por finalidade atender a necessidade de funcionamento da Secretaria e Unidades de Saúde, com vistas a manutenção de todos os serviços administrativos do município.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	SEMSA	CAPS	VISA	APS	CREF	QUANT. TOTAL
01	Gás de cozinha botija 13kg; Carga de gás GLP “gás de cozinha” – Botijão P-13 com lcre, altamente toxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP	botija	10	10	10	70	05	105

#### **4. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O objeto do presente Termo de Referência, deverá ser entregue de forma parcelada, de segunda a sexta-feira, em no máximo 01(uma) hora, após a solicitação do Setor de Compras da PMJN, quando esta for na sede do município, quando se tratar de entrega no interior este prazo poderá ser prorrogado em mais 01(uma) hora.

##### 4.1.1 – Locais de entrega:

- SEMSA – Centro
- CAPS – Centro
- CREFNEIVA – Centro
- US FLORESTA – B. Floresta
- US BARRA DO TRIUNFO – B. Triunfo
- US ACIOLI – Acioli
- US SANTO AFONSO – Santo Afonso
- US COHAB – COHAB
- US CRISTAL – Cristal
- US CAVALINHOS – Cavalinhos
- US DEMÉTRIO RIBEIRO – D. Ribeiro
- US GADIOLI – Centro
- US CENTRO – Centro
- CREFNEIVA – Centro
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Centro

4.1.2. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da contratada.





4.2. Caso seja constatado no fornecimento do objeto licitado, que seu conteúdo não apresenta em condições adequadas, a empresa fornecedora deverá proceder imediatamente a retirada do produto inadequado, e fornecer no prazo máximo de 30 minutos, novo produto em condições adequadas.

4.3. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.4. No caso de desconformidades no serviço prestado, a CONTRATADA deverá sanar irregularidade dentro do prazo que for estabelecido;

4.5. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da contratada.

## **5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

5.1. A contratada obriga-se:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional moral, pra prestarem serviços, assim como, o transporte com qualidade;
- Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante, do fornecimento.
- Manter, durante todo o período do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.
- Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, Nota Fiscal e documentação exigidos como condições para o pagamento.
- Entregar o material, objeto do presente Termo de Referência, nos prazos e locais definidos neste documento (item 04, subitem 4.1.1).
- O objeto entregue deverá ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução do mesmo, caso não cumpra tal exigência, responsabilizando-se a empresa pela substituição imediata.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega do objeto.
- Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, assim como, todas as condições de habilitação exigidos na licitação.
- Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n 8.666/93.
- Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado, conforme item 9.
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

## 6. PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos para a PMJN/FMS;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinat e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  $M=0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M =valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO – 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

6.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;



6.6. A aplicação de sanção declaração de inidoneidade.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

## **8. FISCAL DO CONTRATO**

8.1. A Fiscalização contratual será realizada por servidor ocupante do cargo, Assessor Técnico Administrativo, lotado nesta secretaria, que será nomeado como fiscal por meio de Portaria, que deverá ser juntada aos autos do processo licitatório.

8.2. O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. No prazo de 30(trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações – Lei 8.666/93.

## **11. FONTE DE RECURSOS**

BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SAÚDE MENTAL

**Fonte: 1201            Ficha: 0063**

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**Fonte: 1201            Ficha: 0006**

MANUTENÇÃO DA ESF, PACS E SAÚDE BUCAL

**Fonte: 1201            Ficha: 0042**

ATENDIMENTO À REABILITAÇÃO FÍSICA

**Fonte: 1201            Ficha: 0072**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Fonte: 1201            Ficha: 0115**



### **TERMO DE REFERÊNCIA – SEMAD**

#### **1. OBJETO**

Aquisição de gás de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e da Sede desta Prefeitura Municipal, para o exercício 2018.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição desse produto se faz necessária, tendo em vista as demandas dessa Secretaria e da Sede desta Prefeitura Municipal no atendimento aos munícipes e as atividades relacionadas a/ao mesmo (a).

#### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O produto adquirido obedecerá às seguintes especificações e quantidades, descrita na tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Gás de cozinha; composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão de aço de 13kg; forma de fornecimento: com troca por cilindro vazio	15 botijas

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no local, data e horário, conforme descrito nas pré-requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e ordem de compra da Prefeitura Municipal de João Neiva.

**4.2.** Na ocasião da entrega, os produtos serão avaliados, tendo em vista a sua aceitabilidade ou não.

**4.3.** Caso ocorra a devolução integral e/ou parcial, a contratada terá o prazo de 5(cinco) minutos para realizar a nova entrega, sem qualquer ônus para administração.

**4.4.** A periodicidade da entrega ocorrerá, conforme demanda da SEMAD.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30(trinta) dias, após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal.

**5.2.** Para efeito de pagamento os produtos deverão ser aceitos e atestados, o recebimento pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Administração.

**5.3.** Na nota fiscal é necessário a apresentação do número da conta bancária, agência a qual a Prefeitura Municipal de João Neiva (PMJN), realizará a transferência. Vale destacar que a conta deve ser da Contratada.

**5.4.** O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de transferência financeira.

#### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**6.1.** As despesas inerentes a esse objeto Contratual ocorrerão por meio de Recurso Próprio da Secretaria Municipal de Administração: **Manutenção das Atividades Administrativas – Elemento de Despesa 33903000000 – Material de Consumo – Ficha 047 – Fonte de Recurso 1000000**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar os produtos respeitando o disposto no item 3 e 4 do referido Termo de Referência.

**7.2.** Cumprir o disposto no item 5.

**7.3.** Zelar pelo cumprimento do descrito nesse Termo de Referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos adquiridos.

**8.3.** Proceder a avaliação dos produtos fornecidos pela Contratada quanto à sua quantidade, qualidade e especificações.

**8.4.** Atestar o recebimento dos produtos.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**9.1.** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e essa designará o servidor responsável para esse fim.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2018**.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93.

**QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TOTAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás de cozinha - 13Kg	UNID	562		R\$ 87,50	R\$ 49.175,00
02	Água mineral natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato com capacidade para 20 Litros.	UNID	170		R\$ 12,25	R\$ 2.082,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 51.257,50</b>



## ANEXO II

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO) Pregão Presencial nº 010/2018

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

**MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00

**MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

**Nome e Identificação do Representante Legal**





#### ANEXO IV

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)** **Pregão Presencial nº 010/2018**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

**Pregão Presencial nº 010/2018**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### PROPOSTA DE PREÇO (MODELO) Pregão Presencial nº 010/ 2018

À  
Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

**Objeto:** Aquisição de Gás de cozinha – 13 k e Água mineral – 20 litros, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:            Agência:            Conta Corrente:

Local e Data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

**REFERENTE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

**OBJETO:** Aquisição de Gás de cozinha – 13 k e Água mineral – 20 litros, conforme Termo de Referência.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).



## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2018.

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xavier**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., representada pelo(a) Sr.(a) ....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo protocolado sob nº 4.442/2017, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, Aquisição de gás de cozinha e Água mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED) e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAG, bem como as necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de João Neiva e a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com os processos protocolados sob nº 4.442/2017 nº 4.691/2017 e 1.015/2018, respectivamente.

1.3. O objeto do presente Contrato terá como **Órgãos Gestores** a Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAG e a Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no local, data e horário, conforme descrito nas pré-requisições emitidas pela SEMED, pela SEMAG e SEMAD e ordem de compra da Prefeitura Municipal de João Neiva.

2.2. Na ocasião da entrega, os produtos serão avaliados, tendo em vista a sua aceitabilidade ou não.

2.3. Caso ocorra a devolução integral e/ou parcial, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) minutos para realizar a nova entrega, sem qualquer ônus para a administração.

2.4. A periodicidade da entrega ocorrerá, conforme demanda da SEMED e da SEMAG.



2.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sem qualquer alteração, conforme especificados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO REAJUSTE**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ .....  
(.....), valor global.

3.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretroatável, exceto nos casos previstos em lei.

3.3. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

### **CLAUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal.

4.2. Para efeito de pagamento os produtos deverão ser aceitos e atestados, o recebimento pelo servidor responsável da SEMED.

4.3. Na nota fiscal é necessário a apresentação do número da conta bancária, agência a qual a Prefeitura Municipal de João Neiva (PMJN), realizará a transferência. Vale destacar que a conta deve ser da contratada.

4.4. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de transferência financeira.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:

#### **SEMED**

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1212200022.003**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11010000** – Ficha: **0000234**

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1236500172.036**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11010000** – Ficha: **0000296** – **Educação Infantil**

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1236100172.034**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11010000** – Ficha: **0000270** – **Educação Fundamental**

#### **SEMAG**

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **2012200022.003**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000400**

#### **SEMAD**

Órgão: **021** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **0412200022.003**



Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000047**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Entregar os produtos respeitando o disposto no item 3 e 4 do referido Termo de Referência.
- b) Caso seja detectado alguma danificação no produto, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- c) Zelar pelo cumprimento do descrito nesse contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos adquiridos.
- c) Proceder a avaliação dos produtos fornecidos pela Contratada quanto à sua quantidade, qualidade e especificações.
- d) Atestar o recebimento dos produtos.
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A empresa vencedora que, convocada, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de João Neiva, pelo prazo de até 2 (dois) anos
- d) Declaração de inidoneidade.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.1.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

11.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela servidora Eliane Mary Modenesi ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
GESTOR DO CONTRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
GESTOR DO CONTRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
GESTOR DO CONTRATO

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ANEXO ÚNICO****Para atender a SEMED**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás de cozinha; composição básica: propano e butano, altamente toxico e inflamável; fornecido em botijão de aço de 13Kg; forma de fornecimento: com troca por cilindro vazio.	20 unidades			
02	Água mineral natural, acondicionada em garrafão de policarbonato com capacidade para 20 Litros.	170 unidades			

**Para atender as Escolas**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás de cozinha; composição básica: propano e butano, altamente toxico e inflamável; fornecido em botijão de aço de 13Kg; forma de fornecimento: com troca por cilindro vazio.	350 unidades			

**Para atender a SEMAG**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás de cozinha; composição básica: propano e butano, altamente toxico e inflamável; fornecido em botijão de aço de 13Kg; forma de fornecimento: com troca por cilindro vazio.	12 unidades			
<b>TOTAL GERAL</b>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás de cozinha; composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão de aço de 13kg; forma de fornecimento: com troca por cilindro vazio	15 botijas			



**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2018 - SEMSA**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 0283/2018, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO GESTOR DO CONTRATO**

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades de diversos setores deste Secretaria, de acordo com o processo administrativo, protocolado sob nº 00283/2018, oriundo da Secretaria Municipal Saúde - SEMSA.

1.2. O presente contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência, deverá ser entregue de forma parcelada, de segunda a sexta-feira, em no máximo 01(uma) hora, após a solicitação do Setor de Compras da PMJN, quando esta for na sede do município, quando se tratar de entrega no interior este prazo poderá ser prorrogado em mais 01(uma) hora.

2.1.1 – Locais de entrega:

- SEMSA – Centro
- CAPS – Centro
- CREFNEIVA – Centro
- US FLORESTA – B. Floresta
- US BARRA DO TRIUNFO – B. Triunfo
- US ACIOLI – Acioli
- US SANTO AFONSO – Santo Afonso
- US COHAB – COHAB
- US CRISTAL – Cristal
- US CAVALINHOS – Cavalinhos
- US DEMÉTRIO RIBEIRO – D. Ribeiro



- US GADIOLI – Centro
- US CENTRO – Centro
- CREFNEIVA – Centro
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Centro

2.1.2. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da contratada.

2.2. Caso seja constatado no fornecimento do objeto licitado, que seu conteúdo não apresenta em condições adequadas, a empresa fornecedora deverá proceder imediatamente a retirada do produto inadequado, e fornecer no prazo máximo de 30 minutos, novo produto em condições adequadas.

2.3. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

2.4. No caso de desconformidades no serviço prestado, a CONTRATADA deverá sanar irregularidade dentro do prazo que for estabelecido;

2.5. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA**

5.1 - A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

#### **FMS**

Órgão: **033** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1012200022.003**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000006**

#### **FMS**

Órgão: **033** – Unidade: **103** – Programa de trabalho: **1030200322.100**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000063 - CAPS**

#### **FMS**

Órgão: **033** – Unidade: **105** – Programa de trabalho: **1030400342.111**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000115 – Vigilância Sanitária**



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

6.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos para a PMJN/FMS;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  $M=0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M =valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO – 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

6.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

6.6. A aplicação de sanção declaração de inidoneidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional moral, pra prestarem serviços, assim como, o transporte com qualidade;
- b) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante, do fornecimento.



- c) Manter, durante todo o período do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.
- e) Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, Nota Fiscal e documentação exigidos como condições para o pagamento.
- f) Entregar o material, objeto do presente Termo de Referência, nos prazos e locais definidos neste documento (item 02, subitem 2.1.1).
- g) O objeto entregue deverá ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução do mesmo, caso não cumpra tal exigência, responsabilizando-se a empresa pela substituição imediata.
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- i) O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega do objeto.
- j) Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- l) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, assim como, todas as condições de habilitação exigidos na licitação.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- a) Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n 8.666/93.
- c) Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado, conforme cláusula 9.
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. No prazo de 30(trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCAL DO CONTRATO**

11.1. A Fiscalização contratual será realizada por servidor ocupante do cargo, Assessor Técnico Administrativo, lotado nesta secretaria, que será nomeado como fiscal por meio de Portaria, que deverá ser juntada aos autos do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO**

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2018.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	SEMSA	CAPS	VISA	APS	CREF	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás de cozinha botija 13kg; Carga de gás GLP “gás de cozinha” – Botijão P-13 com lcre, altamente toxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP	botija	10	10	10	70	05	105			
<b>VALOR TOTAL</b>											



## MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2018 - SEMTADES

### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA POLI COMERCIAL EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Pedro Zangrande, 125, inscrito no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> Secretária, **Lúcia Helena Cunha da Silva**, residente e domiciliada nesta cidade de João Neiva, Espírito Santo, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr. (a). ....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 5.264/2017, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO GESTOR DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás de Cozinha – 13kg para atender essa Secretaria, CRAS, CREAS e Conselhor Tutelar, de acordo com o processo administrativo, protocolado sob nº 5.264 de 29/12/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES.

1.2. O presente contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega do Objeto licitado, deverá ser de forma parcelada, conforme solicitação da SEMTADES, no prazo de 05(cinco) dias após emissão de Ordem de Compra, devendo a entrega ocorrer na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29.680-000 – João Neiva/ES.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de **R\$ .....** (.....).





## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA**

5.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

### **SEMTADES**

Órgão: **028** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **08 122 0025 2.064**

Elemento de Despesa: **00903000000** – Fonte: **10000000** – RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000015**

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

6.1. A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

6.2. Será aplicada multa indenizatória de 10%(dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quanto a CONTRATADA;

- a) Fornecer o objeto licitado, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser espedida;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venham a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) E demais penalidades e sanções previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Compra, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior.
- b) Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- c) O descumprimento, injustificado, do prazo fixado no item acima, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.



- d) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução.
- e) Substituir no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o material que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativos e qualidade apresentadas e aprovadas.
- f) Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- g) Entregar o material conforme especificado dentro do prazo e condições especificadas neste Termo, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam, cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Serão considerados para efeito de pagamento as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do item 9 deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado pelo prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal.
- 9.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminado e acompanhada da Ordem de Compra.
- 9.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontra-se irregular.
- 9.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 9.5. O pagamento será utilizado Recurso Próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação,



ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

11.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

13.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2018.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**  
**GESTOR DO CONTRATO**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Abastecimento de Gás - 13kg	Unid.	60			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

**EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTA, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, para abertura às **09 horas** do dia **04/04/2018**.

João Neiva-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FIRMA**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL**

\_\_\_\_\_  
**TELEFONE/FAX**

\_\_\_\_\_  
**NOME**